Setor de Licitação
FL. 147
Morada Nova-Ce

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00010202508040000120

Unidade responsável
Secretaria do Planejamento e Finanças - Sefin
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Data
20/08/2026

Responsável
José Leonardo Dantas Martins

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender á necessidade do Município de Morada Nova/CE de realizar serviços técnicos especializados de auditoria de conformidade e regularidade, abrangendo o período de 2021 a 2024, com o objetivo de verificar a legalidade, regularidade, conformidade e adequação dos procedimentos administrativos adotados pelas diversas Secretarias Municipais.

A auditoria compreenderá, especialmente, a análise dos procedimentos relacionados a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitações, contratos administrativos e atos de pessoal, mediante exame documental, análise dos processos e verificação da observância da legislação aplicável, das normas regulamentares, dos princípios da Administração Pública e dos procedimentos de controle estabelecidos pelo Município.

A contratação mostra-se necessária em razão da complexidade e do volume dos procedimentos administrativos realizados no período, bem como da necessidade de promover uma avaliação técnica e independente dos atos praticados, identificando eventuais inconsistências, impropriedades, falhas de procedimento ou situações que demandem correção e aperfeiçoamento.

Os serviços deverão possibilitar a elaboração de relatórios técnicos circunstanciados, contendo os achados de auditoria, os respectivos fundamentos, a indicação de possíveis inconformidades e, quando cabível, recomendações para correção e aprimoramento dos procedimentos administrativos e dos mecanismos de controle interno.

Setor de Licitação
FL. 148
Morada Nova - Ce

A realização da auditoria contribuirá para o fortalecimento da governança e dos controles administrativos municipais, a prevenção de irregularidades, o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e a adoção de medidas corretivas e preventivas, proporcionando maior segurança aos gestores e aos responsáveis pelos atos administrativos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar ao Município de Morada Nova/CE o suporte técnico especializado necessário para a análise dos procedimentos realizados no período de 2021 a 2024, promovendo maior transparência, eficiência, segurança jurídica, conformidade e regularidade na gestão pública, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|---|---|
| Sec. de Planejamento e Financas - Sefin | GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO |
| Secretaria da Assistencia Social-SAS | NAIRA CARNEIRO CASTRO |
| Secretaria da Saude | WILAMES FREIRE BEZERRA |
| Fundo Municipal de Educacao - FME | ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de auditoria de conformidade e regularidade do período de 2021 a 2024 é essencial para assegurar a legalidade e a eficácia das operações das Diversas Secretarias do município de Morada Nova/CE. Esta necessidade foi identificada pelo município devido à importância de avaliar a regularidade dos processos administrativos e financeiros, garantindo que a nova gestão possa dar continuidade aos serviços de forma transparente e em conformidade com as exigências legais, conforme os objetivos estratégicos estabelecidos.

Dentre os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o serviço de auditoria, estão a precisão e a capacidade de análise detalhada dos dados contábeis e financeiros, além do cumprimento das normas estabelecidas para controle interno, licitações, contratos e atos de pessoal. É essencial que estes serviços sejam realizados por profissionais com experiência comprovada em auditorias de conformidade, com o uso de metodologias de amostragem estatísticas para garantir eficácia. Justifica-se tecnicamente a exigência de que a precisão e a qualidade analítica sejam verificáveis mediante indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos, de modo a assegurar o planejamento, a eficiência e a transparência, conforme o art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Setor de Licitação
FL. 149
Morada Nova - CE

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1°, inciso V da Lei n° 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a escolha da solução contratual mais adequada, alinhando-se com os princípios gerais estabelecidos nos arts. 5° e 11, de forma neutra e sistemática.

Identificou-se que a contratação visada é para a prestação de serviços de auditoria de conformidade/regularidade em várias áreas administrativas do município, que caracteriza um serviço especializado.

Durante a pesquisa de mercado, consultaram-se diversas fontes de dados, englobando:

- Consultas realizadas a diversos prestadores de serviços especializados em auditoria, resultando em uma faixa de preços e prazos abrangente, que serviram de base para análise sem identificação direta das empresas participantes.
- Análise de contratações similares em outros órgãos públicos, que mostraram variações de valores e diferentes modalidades de aquisição, revelando otimizadas práticas de mercado.
- Informações complementares obtidas de fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços que fornecem dados atualizados e contextualizados sobre preços de referência.

Na comparação das alternativas identificadas, consideraram-se critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Em relação a serviços, a análise comparou a possibilidade de desenvolvimento interno do serviço contra a terceirização ou assinatura de serviços. Destacar que a terceirização se mostrou frequentemente mais vantajosa em termos de custo e eficiência, ao alinhar expertise especializada de mercado com as necessidades do município.

A alternativa de terceirização mostrou-se mais vantajosa com base nos dados coletados, destacando eficiência no cumprimento das etapas necessárias e economicidade ao longo do tempo. Essa abordagem atende aos resultados pretendidos da contratação, garantindo um custo total de propriedade competitivo, disponibilidade de serviços no mercado e continuidade sem interrupções.

Recomenda-se, portanto, que o município adote a abordagem de terceirização para a prestação dos serviços de auditoria, fundamentando-se nas evidências de mercado e nos dados oriundos da pesquisa, assegurando assim a competitividade e a transparência do processo, conforme os princípios gerais e exigências legais delineados pelos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a

Setor de Licitação
FL. 150
Morada Nova - Ce

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de auditoria de conformidade e regularidade para o período de 2021 a 2024, abrangendo as áreas de contabilidade, tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal do Município de Morada Nova, Ceará. O objetivo é garantir a regularidade dos processos realizados pelo Município, em conformidade com as obrigações legais e regulatórias da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Secretaria de Saúde.

A contratação incluirá um amplo escopo de serviços, abrangendo desde a análise documental e dos procedimentos administrativos até a verificação e comprovação do cumprimento das normas e regulamentações vigentes. A auditoria utilizará métodos baseados em testes seletivos e amostragem estatística para assegurar a eficácia dos controles internos, avaliação de folhas de pagamento, admissão e demissão de pessoal, e conformidade das práticas licitatórias existentes.

A solução proposta busca minimizar riscos de processos irregulares e aprimorar a eficiência administrativa da Prefeitura, garantindo que os atos públicos sejam pautados pela legalidade e eficiência. O levantamento de mercado prévio confirmou a disponibilidade de fornecedores qualificados que podem oferecer serviços com alto padrão de qualidade e a um custo competitivo, certificando-se de manter a economicidade da contratação.

Essa solução proposta está alinhada aos princípios de eficiência, interesse público e sustentabilidade definidos na Lei nº 14.133/2021, fornecendo uma abordagem completa para resolver as necessidades identificadas, atendendo aos objetivos da administração pública com uma solução tecnicamente robusta e economicamente viável. A escolha por realizar licitação eletrônica nesse caso justifica-se pela complexidade dos serviços requeridos e pelo desejo de promover a concorrência mais ampla possível, visando a obtenção da melhor proposta no mercado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realiz | 1,000 | Serviço |
| 2 | Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realiz | 1,000 | Serviço |
| 3 | Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realiz | 1,000 | Serviço |

Setor de Licitação
FL. 151
Morada Nova - Ce

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 4 | Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realiz | 1,000 | Serviço |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realiz | 1,000 | Serviço | 89.166,67 | 89.166,67 |
| 2 | Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realiz | 1,000 | Serviço | 89.166,67 | 89.166,67 |
| 3 | Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realiz | 1,000 | Serviço | 89.166,67 | 89.166,67 |
| 4 | Contratação de empresa para realização dos serviços de auditoria de conformidade/regularidade do período do ano de 2021 a 2024, referente a contabilidade e tesouraria, rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, tendo como escopo o exame da regularidade dos processos realiz | 1,000 | Serviço | 89.166,67 | 89.166,67 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 356.666,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, considera-se a divisão por itens, lotes ou etapas de acordo com a solução apresentada na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Em princípio, para o objeto de auditoria, a execução de atividades por módulos

Setor de Licitação
FL. 150
Morada Nova - CE

distintos ou segmentos pode parecer tecnicamente possível. Contudo, os critérios de economicidade e otimização da gestão contratual deverão ser cuidadosamente ponderados.

Avalia-se a possibilidade do objeto permitir divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2° do art. 40. O processo administrativo inicial sugere a contratação por lote, e a pesquisa de mercado demonstra que existem fornecedores especializados aptos para executar diferentes segmentos da auditoria, aumentando a competitividade (art. 11). Ademais, a fragmentação do objeto de contratação poderia potencialmente facilitar o aproveitamento do mercado local, além de gerar ganhos logísticos, conforme demandas setoriais e revisões técnicas.

Contrapondo-se à opção pelo parcelamento, deve-se considerar que a execução integral pode assegurar maior vantajosidade sob o aspecto do art. 40, §3°. Garantir economia de escala e gestão contratual eficiente são fatores críticos a deliberar. Além disso, preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado é vital para a execução de uma auditoria abrangente, assegurando padronização e exclusividade, minimizando riscos técnicos e de responsabilidade, especialmente em serviços complexos.

A decisão sobre parcelamento afeta diretamente a gestão e fiscalização contratual. A execução consolidada simplifica a supervisão e preserva a coerência técnica. Considerando os recursos da Administração, um parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas, mas elevaria a complexidade administrativa. Portanto, a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5° devem ser primaros na tomada de decisões.

Em conclusão, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma integral, pois esta abordagem se alinha com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegura economicidade e competitividade (arts. 5° e 11) e respeita os critérios delineados no art. 40. Tal configuração optimiza a gestão de recursos, garantindo melhor desempenho e cumprimento integral das metas administrativas estabelecidas.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação estão alicerçados no contexto da economicidade e otimização dos recursos institucionais, conforme preconizado nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX, da Lei n° 14.133/2021, refletindo a necessidade pública já identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este contrato, particularmente voltado para a realização de auditorias de conformidade/regularidade referente aos anos de 2021 a 2024, visa garantir a regularidade e legalidade dos processos administrativos, contábeis, licitatórios e de recursos humanos do município de Morada Nova/CE, conforme fundamentado em estudo técnico preliminar (art. 6°, inciso XX).

Esperam-se, portanto, resultados que promovam a redução expressiva de custos operacionais através da identificação e eliminação de práticas ineficientes e do desperdício, também contribuindo significativamente para o aumento da eficiência

Setor de Licitação
FL. 153
Morada Nova - Ce

institucional. Com isso, haverá uma otimização dos recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e capacitação específica, mitigando retrabalho e erros recorrentes, conforme estipulado no planejamento da contratação. Este impacto, atrelado a recursos materiais, possibilitará a minimização de subutilização ou desperdício, refletindo de forma direta na contenção de custos (art. 6°, inciso XXIII).

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base em descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao TERMO DE REFERÊNCIA. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

## 11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para realização de serviços de auditoria de conformidade/regularidade no período de 2021 a 2024 para as Diversas Unidades Gestoras do município de Morada Nova/CE se mostra viável e vantajosa, atendendo plenamente à necessidade identificada. Com base nos elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela adequação da contratação no escopo proposto. Esta análise final fundamenta-se nos princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, marcando a solução como parte integral do planejamento estratégico da Administração, conforme orientações do art. 40 da referida lei.

Os argumentos destacados que suportam a viabilidade dessa contratação incluem a análise meticulosa dos dados de mercado que indicam a capacidade técnica vigente para atender às especificidades exigidas pelo Município. A pesquisa de mercado realizada corroborou a disponibilidade de fornecedores capacitados, alinhados com os recursos econômicos e os critérios de vantajosidade estabelecidos no art. 11 da Lei de Licitações. Ademais, a solução proposta assegura a otimização dos recursos financeiros

Setor de Licitação
FL. 154
Morada Nova - Ce

de modo a garantir economicidade, racionalizando o investimento estimado em R$ 356.666,68.

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, que exige a elaboração de um termo de referência criterioso, a proposta abrange não apenas a auditoria das áreas contábil e de tesouraria, mas também as rotinas de controle interno, licitação, contratos e atos de pessoal, promovendo segurança jurídica e robustez operacional. O planejamento meticuloso incluiu a identi4cação de riscos potenciais associados á execução dos serviços, mitigando-os por meio de cláusulas contratuais e estratégias de controle internas.

Considerando esses fatores, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante pregão eletrônico, conforme analisado anteriormente, com vistas á concretização dos resultados pretendidos de conformidade e regularidade administrativa. Conclui-se que a contrataçao é, de fato, indispensável para continuidade dos serviços públicos e atende aos objetivos traçados para o ciclo de governo, sem a detecção de impedimentos significativos ou riscos não mapeados que possam comprometer sua execução eficaz.

Morada Nova / CE, 20 de agosto de 2026.

José Leonardo Dantas Martins
RESPONSÁVEL